



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI nº 380/2021 que Considera de Utilidade Pública o Instituto de Apoio aos Povos da Amazônia e dá outras providencias.

AUTORIA: Ver. MITOSO

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador MITOSO, que Considera de Utilidade o Instituto de Apoio aos Povos da Amazônia e dá outras providências.

Deliberada em 02 de agosto de 2021.

Em 03 de agosto de 2021 foi encaminhada a Procuradoria, que após análise técnica e jurídica, emitiu parecer favorável pelo prosseguimento da proposta, por encontrar-se devidamente regular com suas obrigações, obedecendo todos os requisitos exigidos no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.386, de 11 de novembro de 2009.

Na sequência, na data de 04 de agosto de 2021, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

Insta dizer que o projeto de Lei 380/2021 foi elaborado dentro da boa técnica legislativa, e que não afronta o texto constitucional, e não fere a Lei Orgânica Municipal, atendendo os requisitos da Lei nº 1.386/2009, sendo, neste ato, admitido para apreciação e análise, cujo resultado finaliza-se com emissão de parecer favorável, pelas razões a seguir delineadas:

a) a matéria é relevante por se tratar de iniciativa de interesse local EM ESPECIAL O DIREITO AOS POVOS ORIGINARIOS DA AMAZÔNIA, segundo comprovado por documentos e fotos a entidade tem desenvolvido ao longo dos anos um extenso trabalho em prol dos povos originários da Amazônia, atuando em 03 áreas : Promoção da cidadania, Cultura e Proteção Ambiental.

b) a propositura em análise encontra amparo no inciso I, do Art. 30, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência de “legislar sobre assuntos de interesse local”;

c) Compulsando o Estatuto Social de forma minuciosa, bem como a farta documentação ora juntada aos autos, verifica-se que a propositura atende aos requisitos do artigo 3º da Lei.º 1.386/2009 estabelece que **são requisitos necessários** para que uma entidade seja declarada de Utilidade Pública.

III – DO VOTO

Após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma não oferece nenhum óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aceitação nesta Casa Legislativa, sendo assim, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto de Projeto de Lei nº Lei 380/2021 do ilustre Vereador Luís Augusto Mitoso Júnior.

Manaus/AM., 19 de setembro de 2021.



Ver. JOELSON SILVA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 17/11/2021 11:03:40
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 17/11/2021 10:50:58
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 17/11/2021 10:47:05
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 17/11/2021 10:46:49
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 17/11/2021 10:46:00

